



Coparticipação

Atualmente, os contratos devem prever os limites financeiros, sendo vedada a coparticipação por evento quando da internação, salvo os casos de saúde mental (Lei nº 9.656/1998 e Resolução CONSU nº 8/1998).

No passado, o limite máximo de 40% de coparticipação foi discutido pela ANS, mas não foi frutífero.

Recentemente, por decisão judicial do STJ, entendeu-se pelo **limite máximo de 50% de coparticipação**.



Com o projeto pretende-se estabelecer seus critérios, indicadores de desequilíbrio econômico-financeiro e de representatividade, contrapartidas, prazos e frequência.

Pool de riscos

Atualmente os grupos são compostos por até **29 beneficiários**.



Com o projeto, pretende-se a ampliação da quantidade de vidas do agrupamento para diluição do risco e, conseqüentemente, para reajustes mais equilibrados.

A regulação em vigor determina que os contratos coletivos devem conter cláusulas de metodologia de reajuste segundo o agrupamento de contratos.



É proposta do Projeto estabelecer **cláusula padrão** sobre reajustes de contratos coletivos.

Vendas online

Atualmente, a oferta on-line é **facultativa** (RN nº 413/2016).



Com o projeto pretende-se estabelecer a obrigatoriedade da venda on-line, possibilitando a comparação de planos, coberturas e preços, bem como tornando o processo de adesão mais ágil e reduzindo seleção de riscos.

Revisão técnica de preços de plano individuais/familiares

Atualmente, as regras de revisão técnica estão suspensas. Esse tipo de revisão é exceção em casos de desequilíbrio econômico-financeiro.



Com o projeto pretende-se estabelecer seus critérios, indicadores de desequilíbrio econômico-financeiro e de representatividade, contrapartidas, prazos e frequências.

Planos exclusivamente ambulatoriais

Atualmente, o plano ambulatorial compreende atendimentos em ambulatório, de urgência e de emergência, não incluindo internação hospitalar, salvo apoio de estrutura hospitalar por 12 horas.



O Projeto propõe revisar as regras atuais em vigor.